



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.201/01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.”

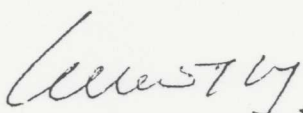
O Povo do Município de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

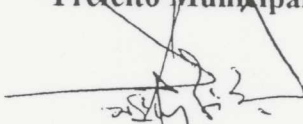
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, sem encargos, ao Poder Legislativo Municipal, o imóvel de sua propriedade, localizado na rua Padre Marino, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a rua Poeta João Carneiro de Rezende com 32,00m (trinta e dois metros); de um lado com a rua Padre Marino com 33,00m (trinta e três metros); fundos divide com terreno da Prefeitura Municipal de Pedralva com 32,00m (trinta e dois metros) e do outro lado divide também com terreno da Prefeitura Municipal de Pedralva com 33,00m (trinta e três metros), perfazendo um total de 1.056,00m² (um mil e cinquenta e seis metros quadrados), conforme escritura pública representada pela matrícula nº 7.349, fls. 169, L 3E, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Em acatamento à Lei Federal nº 8.666/93, em seu art.17, faz parte integrante desta Lei o Laudo de Avaliação em anexo, determinando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o imóvel em questão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 17 de Dezembro de 2001.


Marco Antonio Rezende Abreu
Prefeito Municipal


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

RUA XAVIER LISBOA, 42 - CENTRO

CEP: 37.520-000 - PEDRALVA - MG

CNPJ.: 18.025.973/0001-40



AVALIAÇÃO

Avaliação de lote urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedralva, situada a rua Poeta João Carneiro de Rezende, S/N, Centro, em Pedralva/MG.

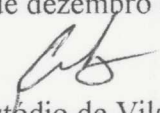
O terreno é regular com área de 1.056,00 m² (hum mil e cinquenta e seis metros quadrados), dividindo DE FRENTE com a referida rua com 32,0 m (trinta e dois metros), DE UM LADO divide com a rua Padre Marino com 33,00 m (trinta e três metros), FUNDOS divide com terreno da Prefeitura Municipal Pedralva com 32,00 m (trinta e dois metros) e do outro lado divide também com terreno da Prefeitura Municipal Pedralva com 33,00 m (trinta e três metros).

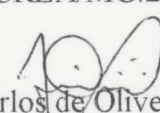
A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pedralva constituída pela Portaria nº 909 -1/03/99, composta por ANTONIO CUSTÓDIO DE VILAS BOAS, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA e por MAURO ROBERTO TOLEDO RODRIGUES, avalia o citado imóvel como se segue e assina a referida avaliação:

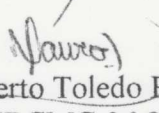
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA	VALOR/m ²	TOTAL
01	TERRENO			
01-1	Lote á rua Padre Marino	1.056,00	42,614	45.000,00
TOTAL GERAL				45.000,00

O Valor do Lote é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Pedralva, 13 de dezembro de 2001


Antonio Custódio de Vilas Boas
Eng. Civil - CREA/MG.22.244/D


José Carlos de Oliveira
Eng. Agron. CREA/MG 41.645/D


Mauro Roberto Toledo Rodrigues
TC CRCMG 36.882